



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 27/2021**  
**CONVITE Nº 08/2021**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME'S) E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE (EPP'S)**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DE ABERTURA: 08/12/2021**  
**PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10h00min**  
**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h30min**  
**LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
\*REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.**

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP, por intermédio de seu Presidente Vereador, Thiago Gonçalves, no exercício da competência conferida pela alínea "e" do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, conforme descrito no Anexo I deste instrumento convocatório, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Convite será realizada na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, **iniciando-se no dia 08/12/2021, às 10h30min**, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pelo Ato da Presidência nº 08/2021.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos Envelopes "A" (Habilitação) e "B" (Proposta) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Comissão de Licitação poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Convite.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

**LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP  
Tel.: (11) 4403-9300



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para uso da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, nas disposições estabelecidas neste Convite e seus anexos, que desde já passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO

**2.1** Conforme a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs).

**2.2** Poderão participar deste Processo, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:

**2.2.1** que forem convidados diretamente pela Câmara de Vereadores;

**2.2.2** que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que devidamente cadastrada nesta Câmara de Vereadores.

**2.3** A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo decorrente de sanção administrativa ou judicial, declaração de inidoneidade, bem como no reconhecimento de que não mantém vínculo de parentesco na linha reta ou colateral até o 3º grau com dirigente ou servidor, inclusive os responsáveis pela licitação. A participação em qualquer das condições anteriores importará em responder na condição de má-fé, para todos os fins.

**2.4** As empresas poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por representante legal.

**2.4.1** Será admitido apenas 01 (um) representante (legal ou procurador) para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**2.4.2** A falta de representante credenciado não impedirá a participação a empresa no certame, ficando a empresa apenas sem o direito a manifestação legal na abertura do processo.

**2.5** Para o **credenciamento**, o representante que atuará em nome da empresa licitante na sessão do Convite deverá apresentar os seguintes documentos, FORA dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar o carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

d) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**2.6** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

### **3. DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL)**

3.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão entregar no Setor de Protocolo da CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, até o dia e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dois envelopes lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, no qual se identifique, externa e respectivamente: Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL devendo constar a denominação da empresa, o número do processo licitatório, o número do presente Convite, a data e horário da entrega e abertura dos envelopes e, também, o seu conteúdo, com os seguintes dizeres:

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**Ao Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2021**  
**CONVITE Nº08/2021**  
**DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 08/12/2021**  
**HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 10h30min**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**Ao Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2021**  
**CONVITE Nº08/2021**  
**DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 08/12/2021**  
**HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 10h30min**



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU não receberá ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA COMERCIAL enviados, por VIA POSTAL, pelos interessados, que cheguem fora da data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.**

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. No ENVELOPE Nº 01 (Habilitação), a licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em uma via, no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara de Vereadores, rubricadas todas.

##### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade oficial com foto do interessado (pessoa física) ou representante legal do interessado (pessoa jurídica), neste caso, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

##### **4.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede da Licitante.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade de verbas trabalhista, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

##### **4.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.3.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.





## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **4.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1.4.1. Certidão Negativa de Falências ou Concordatas, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Sede do Licitante, até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo não constar do documento.

4.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo não constar do documento;

4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **5. NO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO, DEVERÁ CONSTAR AINDA:**

5.1. Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo III).

5.2. Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que a Licitante:

- Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira (Anexo IV);

- Não está cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (Anexo IV);

- Não está impedida de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (Anexo IV);

- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação (Anexo IV).

- Declaração de que se sujeita a todas as cláusulas, normas e condições do presente Instrumento convocatório e seus anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, às premissas preconizadas pela Comissão de Licitações, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente Licitação (Anexo IV).

- Declaração de que assume total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as exigências previdenciárias, trabalhistas e sociais dos empregados contratados para a execução dos serviços objeto desta licitação (Anexo IV).

- Declaração de que responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e proposta comercial apresentada (Anexo IV).



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

5.3. As declarações mencionadas nas alíneas anteriores deverão ser firmadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas pelo seu representante legal.

**5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.**

5.5 Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo.

5.6 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.7 A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.8 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**6. DA PROPOSTA COMERCIAL, DAS FICHAS TÉCNICAS E DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1 A proposta comercial da empresa licitante, conforme modelo do Anexo VI, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, telefone, *e-mail*, CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;
- b) número do Processo Licitatório nº 27/2021, Convite nº 08/2021;
- c) descrição de forma clara dos produtos componentes do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste edital;
- d) preços dos produtos especificados no Anexo I do instrumento convocatório em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### ESTADO DE SÃO PAULO

**OBS.:** não serão aceitos preços cujos valores globais sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

**6.2 A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.**

**6.3** . O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens 6.1 e 6.2, implicará na desclassificação da empresa proponente.

**6.4** As licitantes poderão alterar a quantidade de embalagens previstas, desde que observem o peso máximo exigido para cada item, conforme descrito no Anexo I do instrumento convocatório.

**6.5.** Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

**6.6** A empresa classificada em primeiro lugar, ou seja, vencedora do certame licitatório, **deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias, contadas do encerramento da sessão pública, as fichas técnicas dos produtos ofertados, assinadas pelo responsável técnico da empresa, as fichas técnica poderão ser apresentadas no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, bem como o fornecimento de uma amostra de todos os itens ofertados para análise e parecer da Comissão de Licitações.**

**6.7** Na hipótese de reprovação das amostras, devidamente fundamentada pela Comissão de Licitação, deve-se convocar a licitante classificada na posição subsequente e sucessivamente, até que se encontre proposta e respectiva amostra consentânea entre as empresas classificadas.

## 7. DOS ESCLARECIMENTOS

**7.1.** A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Instrumento convocatório e seus Anexos e prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados nesta licitação desde que arguidas por escrito e tempestivamente, mediante apresentação junto ao Setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

**7.2.** Os esclarecimentos de dúvidas de que trata o item anterior, tal como sobre os documentos desta licitação, somente serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes (dia 03/12/2021).



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

7.3. A Licitadora responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas por escrito, a todos os interessados que tenham consultado o instrumento convocatório, apresentando a pergunta formulada e sua resposta.

7.4. As informações da Licitadora serão juntadas no Processo Licitatório. Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação como na de classificação das propostas comerciais, bem como na fase posterior de adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas tempestivamente, por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre licitante e licitadora.

### **8. DO PROCESSO DE JULGAMENTO**

8.1. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem na íntegra e dentro dos prazos de validade, os documentos exigidos neste instrumento convocatório.

8.2. Às Licitantes inabilitadas, será devolvido o Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, ainda fechado, podendo o representante da Licitante inabilitada continuar assistindo ao ato de julgamento das propostas comerciais, sem contudo, possuir o direito de manifestação.

8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame; prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de dezembro de 2014).

8.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no item anterior, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).

8.6. Antes da abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, bem como os seus membros e os representantes das Licitantes, rubricarão os envelopes (habilitação e proposta comercial), ainda fechados.

8.7. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

8.8. Durante a fase de julgamento da Habilitação, a Comissão poderá suspender a sessão temporariamente, para promover consultas e apreciação de documentos com maior critério, mediante comunicação aos licitantes.

8.9. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a comissão devolverá, fechados os envelopes da proposta comercial das licitantes inabilitadas, passando, então, à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Após a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, o conteúdo deste será examinado pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes habilitadas, que rubricarão todos os documentos nele contidos.

9.2. O julgamento das propostas comerciais será efetuado nos termos do Artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**9.3. O critério de julgamento desta licitação será o de menor preço por item e obedecerá ao critério de aceitabilidade dos preços, considerando como preço de referência, o valor mencionado no item 9.3.1, sob pena de desclassificação do certame.**

9.3.1 Segue abaixo os preços de referência:

**PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAFÉ ESPECIAL; SUPERIOR.	16,69	11.681,60
2	CHÁ DE ERVA MATE NATURAL.	10,10	5.556,38
3	AÇÚCAR CRISTAL.	20,06	6.018,75
4	AÇÚCAR REFINADO	17,37	208,40
5	ADOÇANTE DIETÉTICO	7,30	109,44
6	SUCO PRONTO PARA O CONSUMO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 01 LITRO.	7,06	4.238,00
7	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE NOZ DE COLA.	8,45	1.689,33
8	CAFÉ ESPECIAL; GOURMET.	59,60	595,98
9	BISCOITO SALGADO CROCANTE.	6,97	2.092,00
10	BISCOITO TIPO ROSQUINHA.	7,41	2.223,00



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

9.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá abranger a totalidade dos serviços, não sendo aceitas propostas parciais de qualquer espécie ou diferentes do aqui estabelecido, sendo sumariamente desclassificadas as propostas que infringirem esta condição.

9.5. Serão desclassificadas:

9.5.1. As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do Instrumento convocatório ou que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as alterações posteriores.

9.6. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Instrumento convocatório, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes.

9.7. Não serão admitidas propostas que apresentem preço global, incompatível com os preços de mercado, ou manifestamente inexequível.

9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para a qual todas as empresas licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

9.9. Será considerada vencedora a PROPOSTA COMERCIAL global classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM para execução de todos os serviços objeto desta licitação, nas condições anteriormente mencionadas. Quanto aos itens, fica a critério dos licitantes a participação na totalidade dos itens, parcial ou mesmo a não participação.

9.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, por parte dos licitantes que deveriam constar originalmente da Proposta Comercial.

9.11. As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, devendo o resultado da análise ser comunicado a todos os licitantes participantes deste certame.

9.12. Das decisões e dos atos relativos a presente Licitação, caberão recurso e representações nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.13. Sendo oferecido recurso no ato relacionado à fase de Habilitação, ou reservando-se a Licitante inabilitada o direito de interpor recurso no prazo legal, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrará os trabalhos, retendo os Envelopes nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes. Decorridos todos os prazos recursais, a Comissão Permanente de Licitações marcará nova reunião, para a abertura dos envelopes de proposta comercial, comunicando a todos os interessados por escrito.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. A homologação e a adjudicação do certame ocorrerão até o 5º dia útil após decorrer o prazo para interposição de recursos, ou seu julgamento definitivo.

10.2. A homologação e a adjudicação será feita pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu após o recebimento dos autos do processo concluído pela Comissão de Licitação.

10.3. Após a homologação e a adjudicação, a Comissão Permanente de Licitações convocará a licitante vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

10.4. Se o convocado não assumir o compromisso no prazo e nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório, a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto a preço, prazo de pagamento e de execução dos serviços.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1 As disposições quanto ao pagamento estão contidas no Capítulo III do Contrato (Anexo VII) deste instrumento convocatório.

**12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, será onerada no orçamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu de 2021 a seguinte dotação: ficha orçamentária nº 13 da categoria econômica 3.3.90.30.00.

**13. DO SUPORTE LEGAL**

13.1. Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

**14. DO CONTRATO**

14.1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante a celebração de contrato. Para tanto, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação do presente certame, devendo comparecer no mesmo prazo.

14.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Instrumento convocatório, seus anexos e a proposta comercial da licitante vencedora.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

14.3. Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

14.4. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

### **15. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

15.1. As sanções previstas para o caso de inadimplemento são aquelas previstas no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, que é parte integrante deste instrumento convocatório.

15.2. De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 14.1, do capítulo XIV – DA CONTRATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta.

15.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades.

15.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **16. DOS RECURSOS**

16.1. Qualquer licitante poderá recorrer à Comissão de Licitações das decisões referentes à sua inabilitação ou a habilitação de outro licitante, bem como do resultado do julgamento das propostas comerciais.

16.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da Lavratura da Ata, perante a Comissão de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior para decisão final.

16.3. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado em duas vias, servindo a segunda como recibo.

16.4. O recurso contra habilitação ou inabilitação será recebido com efeito suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso a autoridade





## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

superior assim o entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitações.

16.5. Enquanto não for decidido o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão de Licitações a classificação e adjudicação das propostas comerciais.

16.6. Interposto o recurso, a Comissão de Licitações comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

16.7. No decorrer do prazo recursal, os licitantes que participam do certame poderão dar vistas dos autos mediante requerimento escrito, vedada a sua retirada.

16.8. Caso o Licitante deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-los mediante requerimento escrito e pagamento de valor correspondente.

16.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações, que submeterá a parecer do Departamento Jurídico e, se for o caso, à decisão da autoridade superior.

### **17. DA GESTORA DO CONTRATO**

18.1. A contratante nomeia como gestora do contrato a servidora municipal, Oficial Administrativo, Maria do Carmo Dias Aranha.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu reserva-se o direito de suspender, revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for, observadas as disposições legais vigentes, especialmente os termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18.2. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu poderá, ainda, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, desclassificar a proposta comercial ou desqualificar concorrentes, sem que caiba a estes o direito a indenização, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e comprometa a execução dos serviços.

18.3. Fica assegurado à Comissão de Licitações, o direito de proceder verificações e outras diligências, a qualquer tempo, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer elementos apresentados na licitação.

18.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação por parte do licitante, de todas as cláusulas e condições estipuladas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

18.5. Se o convocado não assumir o compromisso no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento convocatório, a Comissão de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, caso qualquer um dos convocados não se apresente.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

18.6. Das sessões públicas serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações pelos interessados e/ou seus representantes credenciados, presentes ao ato.

18.7. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão de Licitação.

18.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Itu/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.10. Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos e Exigências Explicitadas no Instrumento convocatório
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial
- g) Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato
- h) Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

Itu, 26 de novembro de 2021.

---

**Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu**  
**Thiago Gonçalves**  
**Presidente**



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021**

**CONVITE Nº 08/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para uso da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

## **2. DA EXECUÇÃO**

2.1 A entrega deverá ser fracionada conforme a necessidade da contratante. A quantidade total estimada de consumo é para 12 (doze) meses.

2.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 02 (dois) dias corridos contados da solicitação que poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail, a qual especificará as quantidades dos bens. (A previsão é de que seja feita uma entrega por mês).

2.3 Local de entrega: Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – SP – CEP 13300-000.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto.

3.2 Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente fornecida.

3.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

## **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das garantias legais.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

5.1 Os produtos deverão ser de 1ª linha e cumprir todas as exigências legais quanto à comercialização, não podendo em hipótese alguma ser reciclado;

5.2 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, as quais deverão conter a identificação dos produtos.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

5.3 Seguem abaixo as descrições dos produtos:

Item	Descrição dos produtos	Marca	Embalagem	Qtde. estimada anual
1	<b>CAFÉ ESPECIAL; SUPERIOR</b> , Torrado e moído; constituído de grãos arábicos. Podendo conter 15% de grãos Conillon, 10% de grãos pretos/ verdes/ ardidos; Grãos pretos-verdes/ fermentados, livre de sabor estranho; Bebida dura, ou melhor, aroma característico; sabor característico e equilibrado; Cor médio/ moderadamente escuro a médio claro; Qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial; Impurezas (cascas e paus) em G/100g máxima de 1%; Embalagem a vácuo; Com validade mínima na data da entrega de 8 meses; suas condições deverão estar de acordo com a Res.saa-28 de 01/06/2007; Res.saa-30, de 22/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02; Rdc 07/11, Rdc 14/14 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.		Pacote com 500 gramas	700
2	<b>CHÁ DE ERVA MATE NATURAL</b> , o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem caixa com 250 gramas constituído de folhas novas e talos; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, larvas e outros materiais estranhos. As condições do produto deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de 22 de setembro de 2005 e suas		Caixas com 250 gramas	550





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

	alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
3	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , obtido da cana de açúcar pacotes de 5 kg, empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno atóxico com os dados de identificação, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades; parasitas; matérias terrosos e detritos animais e vegetais, validade mínima de 11 meses da data de entrega; As condições do produto deverão estar de acordo com a resolução RDC 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		Pacotes de 5kg	300
4	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> , granulado, sachê com 5 gramas, caixa com 400 unidades. Composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes.		Caixas com 400 saches de 5 gramas cada	12
5	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO</b> ; composto de steviosideo 12%, sobato 0,18 %, água q.s.q; apresentação líquida <b>em frasco de 80ml</b> ; acondicionado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 1 ano na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o aprovado pela associação nacional de diabéticos ANAD, resolução rdc 271/05 ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		Frasco de 80ml	15



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

6	<p><b>SUCO PRONTO PARA O CONSUMO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 01 LITRO;</b> composto líquido de suco de néctar da fruta; <b>nos sabores de uva, caju, manga, laranja, goiaba, maçã, tangerina, maracujá, pêssigo</b> água potável, <b>sem adição de açúcar</b>, podendo ser adicionado de ácidos, possuindo no mínimo 30% da polpa da fruta; apresentando sabor e aroma característicos, com validade mínima de 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data da entrega; com embalagem primária caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 12/03(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pelo MAPA e ANVISA.</p>		1 Litro	600
7	<p><b>REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE NOZ DE COLA</b>, de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, acidulante, conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais em embalagem <b>garrafa pet de 2 litros</b>, hermeticamente fechada; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos pelo MAPA e ANVISA.</p>		2 Litros	200
8	<p><b>CAFÉ ESPECIAL; GOURMET;</b> Torrado em grãos; constituído de grãos árabicos 100%, isento de grãos pretos/ verdes/ ardidos; preto-verdes/ fermentados, livre de sabor</p>		Pacote de 1kg	10

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU****ESTADO DE SÃO PAULO**

	<p>estranho; Bebida mole, ou melhor, aroma característico, marcante e intenso; Sabor característico; Equilibrado e limpo, Cor médio claro a quase médio; Qualidade global superior mínima de 7,30 pontos na escala sensorial; Impurezas (cascas e paus) em G/100g máxima de 1%; Embalagem alto vácuo (tijolinho); Com validade mínima na data da entrega de 10 meses; suas condições deverão estar de acordo com a Res.saa-28 de 01/06/2007; Res.saa-30, de 22/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02; Rdc 07/11, Rdc 14/14 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.</p>			
09	<p><b>BISCOITO SALGADO CROCANTE</b> – Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</p>		500g	300
10	<p><b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA</b> sabores variados, tipo amanteigado, sabores e formações diversas, composição: farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e larvas e em</p>		500g	300



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

	perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem plástica atóxica, resistente, lacrada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.			
--	--	--	--	--

**6. DAS FICHAS TÉCNICAS E DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1 A empresa classificada em primeiro lugar, ou seja, vencedora do certame licitatório, deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias, contadas do encerramento da sessão pública, as fichas técnicas dos produtos ofertados, assinadas pelo responsável técnico da empresa, as fichas técnica poderão ser apresentadas no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, bem como o fornecimento de uma amostra de todos os itens ofertados para análise e parecer da Comissão de Licitações.

Itu, 26 de novembro de 2021.

---

**Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu**  
**Thiago Gonçalves**  
**Presidente**





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021**

**CONVITE Nº 08/2021**

**A N E X O II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Alameda Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itu/SP

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a). ....., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº ....., como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao CONVITE Nº 08/2021, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para uso da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme descritos no Anexo I deste instrumento convocatório, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive para desistir da interposição de recurso.

(Local), ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e *e-mail*.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021**

**CONVITE Nº 08/2021**

**A N E X O III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Alameda Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itu/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e *e-mail*.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021**

**CONVITE Nº 08/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS EXPLICITADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

À

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**

Alameda Barão do Rio Branco, 28

Centro – Itu/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por

intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade

n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as

penas da lei que:

- Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
- Não está cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Não está impedida de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- Se sujeita a todas as cláusulas, normas e condições do presente Instrumento convocatório e seus anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, às premissas preconizadas pela Comissão de Licitações, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente Licitação.
- Assume total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as exigências previdenciárias, trabalhistas e sociais dos empregados contratados para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- Responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e proposta comercial apresentada.

(Local), ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, *e-mail*.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021**

**CONVITE Nº 08/2021**

**A N E X O V**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Alameda Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itu/SP

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome do representante), RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Procedimento Licitatório nº 27/2021, Convite nº 08/2021.

(Local), ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, *e-mail*.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021**

**CONVITE Nº 08/2021**

**A N E X O VI**

**MODELO – PROPOSTA COMERCIAL**

**À**  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
**Alameda Barão do Rio Branco, 28.**  
**Centro – Itu/SP**

<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>Inscrição Municipal/Estadual</b>	
<b>Endereço</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Município</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>E-mail corporativo</b>		<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>
<b>E-mail pessoal</b>			
<b>Nome do responsável que irá assinar o contrato</b>			
<b>Estado Civil</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Data de</b>
<b>Endereço comercial</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Município</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>Função que ocupa na empresa</b>		<b>Dados bancários (depósito em conta)</b>	
<b>Endereço residencial</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Município</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**OBJETO:** Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para uso da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

Item	Descrição dos produtos	Marca	Embalagem	Qtde. estimada anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>CAFÉ ESPECIAL; SUPERIOR,</b> Torrado e moído; constituído de grãos arábicos. Podendo conter 15% de grãos Conillon, 10% de grãos pretos/ verdes/ ardidos; Grãos pretos-verdes/ fermentados, livre de sabor estranho; Bebida dura, ou melhor, aroma característico; sabor característico e equilibrado; Cor médio/ moderadamente escuro a médio claro; Qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial; Impurezas (cascas e paus) em G/100g máxima de 1%; Embalagem a vácuo; Com validade mínima na data da entrega de 8 meses; suas condições deverão estar de acordo com a Res.saa-28 de 01/06/2007; Res.saa-30, de 22/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02; Rdc 07/11, Rdc 14/14 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela		Pacote com 500 gramas	700		

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU****ESTADO DE SÃO PAULO**

	ANVISA.					
2	<p><b>CHÁ DE ERVA MATE NATURAL</b>, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem caixa com 250 gramas constituído de folhas novas e talos; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, larvas e outros materiais estranhos. As condições do produto deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>		Caixas com 250 gramas	550		
3	<p><b>AÇÚCAR CRISTAL</b>, obtido da cana de açúcar pacotes de 5 kg, empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno atóxico com os dados de identificação, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor</p>		Pacotes de 5kg	300		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

	doce, isento de sujidades; parasitas; matérias terrosos e detritos animais e vegetais, validade mínima de 11 meses da data de entrega; As condições do produto deverão estar de acordo com a resolução RDC 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
4	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> , granulado, sachê com 5 gramas, caixa com 400 unidades. Composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes.		Caixas com 400 sachês de 5 gramas cada	12		
5	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO</b> ; composto de steviosideo 12%, sobato 0,18 %, água q.s.q; apresentação líquida <b>em frasco de 80ml</b> ; acondicionado em caixa de papelão reforçado , com validade mínima de 1 ano na data da entrega ; e suas condições deverão estar de acordo com o aprovado pela associação nacional de diabéticos ANAD, resolução rdc 271/05 ANVISA ; produto sujeito a		Frasco de 80ml	15		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

	verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
6	<b>SUCO PRONTO PARA O CONSUMO EM EMBALAGEM <u>TETRA PACK DE 01 LITRO</u>;</b> composto líquido de suco de néctar da fruta; <b>nos sabores de uva, caju, manga, laranja, goiaba, maçã, tangerina, maracujá, pêssego</b> água potável, <b>sem adição de açúcar</b> , podendo ser adicionado de ácidos, possuindo no mínimo 30% da polpa da fruta; apresentando sabor e aroma característicos, com validade mínima de 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data da entrega; com embalagem primária caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 12/03(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pelo MAPA e ANVISA.		1 Litro	600		
7			2 Litros	200		

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU****ESTADO DE SÃO PAULO**

	<b>REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE NOZ DE COLA</b> , de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, acidulante, conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais em embalagem <b>garrafa pet de 2 litros</b> , hermeticamente fechada; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos pelo MAPA e ANVISA.					
<b>8</b>	<b>CAFÉ ESPECIAL; GOURMET;</b> Torrado em grãos; constituído de grãos árabicos 100%, isento de grãos pretos/ verdes/ ardidos; preto-verdes/ fermentados, livre de sabor estranho; Bebida mole, ou melhor, aroma característico, marcante e intenso; Sabor característico; Equilibrado e limpo, Cor médio claro a quase médio; Qualidade global superior mínima de 7,30 pontos na escala sensorial; Impurezas (cascas e paus) em		Pacote de 1kg	10		





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

	<p>G/100g máxima de 1%; Embalagem alto vácuo (tijolinho); Com validade mínima na data da entrega de 10 meses; suas condições deverão estar de acordo com a Res.saa-28 de 01/06/2007; Res.saa-30, de 22/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02; Rdc 07/11, Rdc 14/14 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.</p>					
9	<p><b>BISCOITO SALGADO CROCANTE</b> – Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de</p>		500g	300		



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	entrega.					
10	<p><b>BISCOITO TIPO</b> <b>ROSQUINHA</b> sabores variados, tipo amanteigado, sabores e formações diversas, composição: farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem plástica atóxica, resistente, lacrada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</p>		500g	300		

**DECLARAÇÃO**

DECLARA, ainda:

1. que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes no referido certame;



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

2. que se compromete, caso consagre-se vencedora do certame licitatório, apresentar no prazo de 2 (dois) dias, contadas do encerramento da sessão pública, as fichas técnicas dos produtos ofertados, assinadas pelo responsável técnico da empresa, as fichas técnica poderão ser apresentadas no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, bem como o fornecimento de uma amostra de todos os itens ofertados para análise e parecer da Comissão de Licitações.

3. que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

4. que nos comprometemos a seguir as especificações do termo de referência.

5. não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art.87, da lei nº 8.666/93.

6. não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 / Lei nº 9.854/99).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

*(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)*

***(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa)***

---

**Observações:**

- 1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
- 2) O critério de julgamento será o de menor preço por item.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021**

**CONVITE Nº 08/2021**

**A N E X O – VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2021**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E XXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.**

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente **THIAGO GONÇALES**, vereador, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, XXXXXXXX, C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxx, RG. nº xxxx, CPF nº xxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer de forma parcelada os produtos – gêneros alimentícios para uso da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, segundo o termo de referência solicitado, na conformidade do Convite n.º 08/2021 que, com todos os documentos constantes do Processo Licitatório n.º 27/2021, integram este instrumento de contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA compromete-se a fornecer de forma parcelada os produtos – gêneros alimentícios para uso da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, ora contratados de acordo com as condições contidas no Processo Licitatório 27/2021, Convite nº 08/2021, em especial no respectivo instrumento convocatório e Termo de Referência aos mesmos anexados, bem como na Proposta pela mesma apresentada.

2.2 O objeto licitado será entregue parceladamente, até o termo final do contrato, de acordo com as necessidades e solicitações do Setor de Compras ou Almoxarifado da CONTRATANTE.



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### ESTADO DE SÃO PAULO

**2.3** As solicitações serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**2.4** Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, sita à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro, Itu, SP, no Setor de Compras ou Almoxarifado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, da data do pedido pelo Setor de Compras ou Almoxarifado.

**2.5** Corre por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, observada a legislação vigente, bem como o pleno atendimento de todas as garantias do objeto, respondendo por quaisquer danos que estes apresentarem ou vierem a apresentar quando de sua entrega.

**2.6** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar qualquer produto que esteja em desacordo com o previsto neste Procedimento Licitatório, Convite nº 08/2021, podendo cancelar o fornecimento e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.7** Na hipótese de substituição, motivada por quaisquer causas que impliquem na reprovação do item, a CONTRATADA deverá fazê-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço adjudicado.

**2.8** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ser causados a funcionários seus, da CONTRATANTE e/ou terceiros na entrega do objeto deste certame, independentemente de culpa ou dolo.

**2.9** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em consonância à solicitação da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

**3.1** Pela execução deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente contrato, e **não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária.**

**3.2** O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	EMBALA GEM	QTE. EST. ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL DO ITEM Nº XX (R\$)</b> _____						<b>(por extenso)</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)</b> _____						<b>(por extenso)</b>





## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.3** A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP atestará a entrega dos produtos, fará a avaliação e aprovação delas, e, após isso, cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas, liberará a referida Nota Fiscal para pagamento em até 10 (dez) dias úteis.

**3.4** A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número deste Processo de Licitação que lhe deu origem e a descrição de todos os itens componentes da solicitação feita pelo Setor de Compras ou Almoxarifado, bem como AS DEVIDAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS.

**3.5** A Nota Fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, no Setor de Compras ou Almoxarifado, das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

**3.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a empresa será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a empresa deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

**3.7** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**3.8** No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento da entrega dos produtos, os fatos serão informados à contratada para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

**3.9** Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**4.1** Na forma estabelecida pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

**4.2** As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o agente responsável pelo departamento de compras da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.2** Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos produtos será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

**5.3** A fiscalização dos produtos pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

**5.4** A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.5** A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento do objeto do Contrato.

**5.6** Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

**5.7** A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

**6.1.1** acertar com a CONTRATANTE os detalhes e pormenores da entrega dos produtos;

**6.1.2** executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com o termo de referência e planilha orçamentária e quantitativa previstos no procedimento licitatório, que resultou na celebração deste instrumento;

**6.1.3** deverá providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de produtos fornecidos, em conformidade com as Fichas Técnicas apresentadas.

**6.1.4** comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços contratados;

**6.1.5** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**6.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato,



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**6.3** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, em especial no que concerne aos direitos dos trabalhadores envolvidos com ela.

**6.4** Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades; e

**6.5** Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

**7.1.1** empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

**7.1.2** encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

**7.1.3** encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado;

**7.1.4** assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na entrega dos produtos, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**7.1.5** controlar e acompanhar toda a execução do Contrato;

**7.1.6** documentar as ocorrências havidas;

**7.1.7** esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**8.1.1** por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

**8.1.2** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

**8.1.3** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**8.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**8.3** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

**8.4** No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

**8.5** A rescisão acarretará as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal no 8.666/93, atualizada por legislação posterior:

**9.1.1** advertência;

**9.1.2** multa;

**9.1.3** suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

**9.3** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.3.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

**9.3.2** no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

**9.4** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

**9.5** Decorridos os dez dias previstos no subitem 9.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do INPC.

**9.6** As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.

**9.7** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

**9.7.1** fizer declaração falsa;

**9.7.2** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

**9.7.3** ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

**9.7.4** não mantiver a proposta;

**9.7.5** falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

**9.7.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**9.7.7** fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

**9.7.8** não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e

**9.7.9** descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

**9.8** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

**9.9** A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.10** A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

**9.11** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

**9.12** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

**9.13** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.30.00, ficha orçamentária nº 13.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no “caput” do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**13.1** As partes se vinculam ao contido no competente Procedimento Licitatório, na modalidade Convite sob o nº 08/2021, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO**

**14.1** A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**14.2** Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigí-los no futuro.

**15.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.3** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

**15.4** Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

**15.5** Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

**15.6** Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

**15.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 2 (vias) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, XX de XXX de 2021.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

**Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu**  
**Thiago Gonçalves**  
**Presidente**

---

Contratada

---

Testemunha

---

Testemunha



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021**

**CONVITE Nº 08/2021**

**A N E X O – VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: XX/2021

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para uso da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, xx de xxx de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.